



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº 112/2018 – PROEN

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas na Lei nº 9.849, de 26.10.99 (DOU 27.10.99), Lei nº 12.272, de 28 de dezembro de 2012, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU 24/08/2009), Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 (DOU 19/05/2011) e Resolução CONSEPE nº 1598, de 23 de junho de 2017, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Seletivos Simplificados de Prova e Títulos referidos no Preâmbulo deste Edital serão regidos pela legislação vigente, pela Resolução nº 1.598/2017 - CONSEPE, de 23/06/2017 e por este Edital e seus Anexos e sua operacionalização caberá à respectiva Subunidade para a qual a vaga foi alocada.

1.2 A contratação visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, nos termos da legislação vigente, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das Instituições Federais de Ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, conforme legislação vigente.

1.3 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou de 40 (quarenta) horas, de acordo com o estabelecido neste edital e nos termos da Legislação em vigor.

1.4 O professor contratado submetido ao regime de 20 (vinte) horas dedicará, no mínimo, 8 (oito) horas e, no máximo, 10 (dez) horas semanais de aulas presenciais, e o submetido ao regime de 40 (quarenta) horas dedicará, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de aulas presenciais.

1.5 A carga horária de ensino do Professor Substituto deverá ser complementada com outras atividades, notadamente orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monitoria e/ou Estágio, conforme deliberação da Assembleia ou do Colegiado da Subunidade Acadêmica.

1.6 A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com a decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividade, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

1.7 Na área que já existirem profissionais concursados ou classificados, aptos para serem contratados, tornar-se-á desnecessário a realização de um novo processo seletivo durante a validade deste certame, para a subunidade acadêmica respectiva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

2.2 Para os Seletivos serão aceitas inscrições de candidatos Graduados com pós-graduação **stricto sensu-Doutorado e/ou pós-graduação stricto sensu-Mestrado e/ou lato sensu- Especialização**, conforme consta no **Anexo Único deste Edital**, no período de **07 de junho a 18 de junho de 2018**.

2.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Subunidade Acadêmica promotora do seletivo (de acordo com o horário de expediente da mesma) e/ou a Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), de forma presencial ou através de procuração autenticada em cartório, não sendo permitido, em hipótese alguma, o recebimento de inscrições via postal ou enviadas por meio eletrônico.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Requerimento de Inscrição dirigido a(o) Chefe(a)/Coordenador(a) da Subunidade Acadêmica, acompanhado de *Curriculum Vitae*, plataforma LATTES, comprovado, encadernado, numerado, assim como, os documentos obrigatórios relacionados abaixo, **digitalizados em formato pdf**, além de apresentar os originais dos mesmos ou cópia autenticada ao responsável pelo recebimento das inscrições para que este possa validar os documentos digitalizados:

- a) Documento de identidade ou passaporte ou outros documentos válidos para identificação, sendo que são considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b) CPF;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino), nos casos previstos em lei;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (título e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Diploma de graduação acompanhado do Histórico Escolar correspondente e de Pós-Graduação, revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira, quando for o caso;
- f) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser recolhido no Banco do Brasil.

2.5 Não será aceita complementação de Currículo modelo *Lattes* ou anexação posterior de documentos comprobatórios após o ato de inscrição.

2.6 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas nas alíneas “c” e “d”.

2.7 A Guia de Recolhimento da União – GRU e o Requerimento de Inscrição referido no Item 2.4 deverão ser obtidos no sítio eletrônico da Universidade (http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/). **Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida**, exceto se o Processo Seletivo for cancelado por decisão da Universidade.

2.8 No ato da inscrição, o candidato deverá receber o **número do processo gerado no Sistema SIPAC, referente à sua inscrição no processo seletivo**, e o Programa da Seleção, constituído por 10 (dez) tópicos abrangendo o conteúdo básico da área de conhecimento objeto da Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

2.9 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.10O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.11Os requisitos exigidos para a graduação e a titulação, conforme previsão editalícia, serão devidamente comprovados na inscrição, haja vista a celeridade do procedimento seletivo, o excepcional interesse público e a temporalidade da contratação.

2.12O deferimento das solicitações de inscrições será feito pela subunidade acadêmica promotora do seletivo, mediante análise dos documentos que foram apresentados no ato da inscrição.

2.13A lista de deferidos/indeferidos deverá ser divulgada em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, nos quadros de avisos das subunidades e comunicada por meio de correio eletrônico de cada candidato inscrito no seletivo.

2.14A homologação das inscrições e a divulgação do calendário de provas de cada área de conhecimento abrangida em edital serão divulgadas no quadro de avisos da subunidade e na página eletrônica da UFMA (<http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/concursos.jsf>) por meio de Edital da Pró-Reitoria de Ensino.

3. DAS PROVAS

3.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora constituída pela subunidade responsável pelo seletivo, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública, todos pertencentes à respectiva Carreira do Magistério e com titulação igual ou superior à dos candidatos.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de julgamento de títulos, realizadas na seguinte ordem: didática (caráter eliminatório e classificatório) e títulos (caráter classificatório).

3.3 A Prova Didática destina-se a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.

3.4 A abertura dos trabalhos da prova didática dar-se-á com o sorteio do tema da referida aula, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua ocorrência e será comum a cada grupo de até 5 (cinco) candidatos.

3.5 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não estiverem presentes na abertura dos trabalhos (sorteio do tema).

3.6 A ordem de apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na abertura dos trabalhos que trata o item 3.4.

3.7 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um tema a ser sorteado entre os 10 (dez) previamente definidos pela subunidade promotora do seletivo.

3.8 A prova didática não poderá ter duração inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos nem superior a 55(cinquenta e cinco) minutos, sendo facultada a arguição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

pela Comissão Examinadora, hipótese esta que, obrigatoriamente, ensejará a arguição de todos os candidatos, em igual número de questões.

3.9 O candidato que não ministrar a aula durante o tempo previsto no item 3.8 não estará desclassificado por este motivo, observadas, contudo, as disposições contidas no Anexo III da Resolução nº 1.598/2017-CONSEPE.

3.10O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova. O candidato que não entregar o plano de aula, não será desclassificado por esse motivo, observadas, contudo, as disposições contidas no Anexo III da Resolução nº 1.598/2017-CONSEPE.

3.11Para o julgamento do desempenho do candidato na prova didática, a Comissão Examinadora levará em conta os aspectos discriminados no Anexo III da Resolução nº 1598/2017-CONSEPE.

3.12A prova didática valerá de zero a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.13O resultado da prova didática será divulgado antes da avaliação dos títulos do candidato.

3.14Não será realizada a avaliação dos títulos do candidato que alcançar nota inferior a 7,0 (sete).

3.15Após o encerramento da prova didática e divulgação do seu resultado a Comissão examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no currículo modelo *Lattes* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

3.16A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo o julgamento de títulos feito em conformidade com a Tabela constante do Anexo II da Resolução nº 1598/2017-CONSEPE.

3.17A classificação dos candidatos, obtida pela média aritmética das notas da prova didática e do julgamento de títulos, será registrada pela Comissão Examinadora em formulário específico, conforme Anexo V da Resolução nº 1598/2017.

3.18Após a providência constante no item antecedente, a Comissão Examinadora lavrará a Ata da Seleção e divulgará seu resultado provisório, em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame, no Quadro de Aviso da Subunidade Acadêmica, figurando os aprovados em ordem decrescente de classificação.

3.19 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica, o candidato interessado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, para interpor recurso, mediante requerimento devidamente fundamentado:

- a) O recurso será endereçado à Subunidade Acadêmica promotora do certame, que designará Comissão formada por 3 (três) docentes que não fizeram parte da Comissão Examinadora;
- b) A Comissão Recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso;
- c) O parecer da Comissão será homologado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica, que em seguida dará ciência ao candidato da resposta do recurso interposto e encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino para publicação do Resultado Final.

3.20O resultado final previsto pelo subitem anterior será divulgado na página da Universidade (<http://portais.ufma.br/PortalUfma/paginas/concursos.jsf>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não poderá ser contratado o candidato:

a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

4.2 O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

4.3 O contrato de trabalho terá vigência por um período de **6 (seis) meses**, com possibilidade de renovação a cada 6 meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído e consultada a Pró-Reitoria de Ensino, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

4.4 Na renovação do contrato, a critério da UFMA, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho, comprovado o interesse institucional.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 4º, inciso II), terá validade de 12 (meses), contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, sem prorrogação.

5.2 Não é permitida a recontração de candidato com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos **24 (vinte e quatro)** meses do encerramento do último vínculo, embora não seja proibida a participação do candidato na seleção.

5.3 Todas as atividades relativas aos seletivos serão de responsabilidade da respectiva Subunidade Acadêmica promotora do certame.

5.4 As demais informações e o programa da seleção encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da respectiva subunidade de Lotação.

5.5 Os candidatos aprovados neste seletivo poderão ser lotados em qualquer Campus da Universidade Federal do Maranhão, a critério da Administração.

A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, de acordo com a vaga pretendida, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme a seguir:

Titulação	Regime de trabalho	Vencimento		
		Vencimento básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
Doutor	40 horas	R\$ 3.121,73	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,11
Mestre	40 horas	R\$ 3.121,73	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,02
Especialista	40 horas	R\$ 3.121,73	R\$ 430,32	R\$ 3.552,05



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

São Luís, 06 de junho de 2018.

Prof.^a Dr.^a DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS
Pró-Reitora de Ensino

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº 112/2018 – PROEN

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS, SUBUNIDADE ACADÊMICA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ACADÊMICA / SUBUNIDADE ACADÊMICA	ÁREA / SUBÁREA DO SELETIVO	PRÉ-REQUISITOS	RT	Nº DE VAGAS
CCSST / CAMPUS DE IMPERATRIZ / Coordenação do Curso de Pedagogia	Fundamentos e Metodologia do Ensino da Matemática	Graduação em Pedagogia e Especialização em qualquer área da Educação.	40h	01
CCHNST / CAMPUS DE PINHEIRO / Coordenação do Curso de Enfermagem	Fundamentos da Prática da Assistência de Enfermagem / Atenção Integral á Saúde	Graduação em Enfermagem e Pós-Graduação em qualquer área da saúde.	40h	01
CAMPUS DE CODÓ / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Humanas	LIBRAS	Graduação em qualquer Licenciatura ou Pedagogia com proficiência em LIBRAS*.	40h	01
		* Entende-se por proficiente em LIBRAS o candidato que: A) Possuir certificado de proficiência em LIBRAS, emitido pelo MEC, conforme o decreto nº 5.626/2005; ou B) Possuir experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos de docência em LIBRAS; ou C) Possuir curso de LIBRAS com duração mínima de 180 horas (em nível de aperfeiçoamento ou especialização),		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Pró-Reitoria de Ensino

		expedido por instituição oficial de educação.		
CAMPUS DE CODÓ / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais	Biologia	Graduação em Biologia e Mestrado em Biologia.	40h	01
CAMPUS DE SÃO BERNARDO / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Humanas	Sociologia	Graduação em Ciências Sociais ou Licenciatura em Ciências Humanas / Sociologia e Pós-Graduação nas áreas das Ciências Humanas ou Ciências Sociais.	40h	01
CAMPUS DE BACABAL / Coordenação do Curso de Letras	Língua Portuguesa	Graduação em Letras e Mestrado em Letras.	40h	01
CAMPUS DE GRAJAÚ / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Humanas	Filosofia	Graduação em Filosofia ou áreas das Ciências Humanas e Mestrado em Filosofia ou Ciências Humanas.	40h	01
CAMPUS DE GRAJAÚ / Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais	Fundamentos da Educação	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia e Especialização em Educação.	40h	01